



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 16.221/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 12/2017 – TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO  
ESTADO DO MARANHÃO E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO  
MARANHÃO – MA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s./n.º, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 05.288.790/0001-76, representado por seu Presidente, o **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 125.896.243-87 e da Carteira de Identidade n.º 321407 SSP/MA, de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 06.089.163/0001-79, com sede na Praça Senador Bernardino Viana, s./n.º, Centro, São Francisco do Maranhão – MA, representado por seu Prefeito, o **SR. ADELBARTO RODRIGUES SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º 26061072003 SSP/MA e do CPF n.º 023.717.863-06, residente e domiciliado na cidade de São Francisco do Maranhão – MA, competente para o ato, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

As partes signatárias sujeitam-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a **cessão de servidor (es) público(s) municipal (is) da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão – MA para atuar (em) no Fórum da Comarca de São Francisco do Maranhão – MA do Poder Judiciário do Maranhão, desempenhando funções de serviços gerais e de vigilância predial**, por meio do instituto da Cessão de Servidor, considerando a intenção de cooperação mútua entre as partes;

1.2. A investidura no serviço público, dos servidores cedidos ao **PODER JUDICIÁRIO**, deve ter ocorrido de forma regular, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, e a sua lotação deve ser dirigida para ocupação de cargos nos **serviços gerais e vigilância predial do Fórum da Comarca de São Francisco do Maranhão – MA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

2.1. Verificar se o vínculo dos servidores cedidos para as unidades judiciárias é regular com o Órgão de origem, conforme preceitua o art. 37, II, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 16.221/2017

2.2. Conceder treinamento aos servidores municipais designados para atuarem nas funções de execução do objeto desse Termo de Cooperação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA**

3.1 Ceder, sem ônus ao **PODER JUDICIÁRIO**, servidores públicos municipais para atuarem junto à Comarca de São Francisco do Maranhão – MA. Somente os titulares de cargos públicos efetivos, bem como os ocupantes de emprego público, desde que com vínculo de natureza profissional e caráter não eventual, sob dependência, mediante remuneração paga pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão – MA, podem ser requisitados por esta Corte de Justiça, em razão da obediência ao princípio da legalidade;

3.2. Encaminhar ao Tribunal de Justiça do Maranhão, através da Diretoria de Recursos Humanos, a relação do (s) servidor (es) cedidos, bem como cópia do ato de admissão e do contracheque do servidor;

3.3. Adotar as providências necessárias para a substituição de seus servidores designados e aplicar as sanções administrativas, quando não cumprirem com desiderato suas funções públicas e novos encargos objeto desse Termo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

4.1. A remuneração dos servidores cedidos é de responsabilidade da **Prefeitura de São Francisco do Maranhão – MA**;

4.2. Não haverá, em hipótese alguma, transferência de recursos por quaisquer dos partícipes com amparo legal neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. A fiscalização e gerenciamento dos serviços descritos neste documento caberão à Juíza do Fórum, Dra. Flávia Pereira da Silva Barçante, e ao Prefeito, Sr. Adelbarto Rodrigues Santos, representando, o **PODER JUDICIÁRIO** e o **MUNICÍPIO**, respectivamente, ou a quem estes delegarem suas atribuições;

5.2 O juiz diretor do Fórum fixará, por "Portaria", o horário de trabalho dos servidores cedidos, com observância do regime de horas adotado no seu órgão de origem. Deverá, ainda, o diretor do Fórum, encaminhar à Administração Municipal, no mês subsequente, a frequência do servidor cedido, que será controlada através do sistema de ponto.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. Este Termo de Cooperação entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) meses.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 16.221/2017

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E DENÚNCIA**

7.1. O Presente Termo de Cooperação poderá ter suas disposições alteradas mediante Termo Aditivo, bem como ser denunciado, a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus aos partícipes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O Tribunal de Justiça do Maranhão providenciará a publicação de forma resumida deste Termo de Cooperação na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Fica eleita a Comarca de São Luís para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser satisfeitas mediante entendimento entre as partes convenientes.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, 21 de junho de 2017

P/ TRIBUNAL:

DES. CLEONES CARVALHO CUNHA  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

P/ PREFEITURA:

SR. ADELBARTO RODRIGUES SANTOS  
Prefeito do Município de São Francisco do Maranhão/MA



Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 4252017  
( relativo ao Processo 162212017 )  
Código de validação: DF7859716E

**RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 12/2017 – TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO-MA**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cessão de servidor (es) público(s) municipal (is) da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão – MA para atuar (em) no Fórum da Comarca de São Francisco do Maranhão – MA do Poder Judiciário do Maranhão, desempenhando funções de serviços gerais e de vigilância predial, por meio do instituto da Cessão de Servidor, considerando a intenção de cooperação mútua entre as partes;1.2. A investidura no serviço público, dos servidores cedidos ao PODER JUDICIÁRIO, deve ter ocorrido de forma regular, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, e a sua lotação deve ser dirigida para ocupação de cargos nos *serviços gerais e vigilância predial do Fórum da Comarca de São Francisco do Maranhão – MA*.CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO4.1. A remuneração dos servidores cedidos é de responsabilidade da Prefeitura de São Francisco do Maranhão – MA;4.2. Não haverá, em hipótese alguma, transferência de recursos por quaisquer dos partícipes com amparo legal neste instrumento.CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA 6.1. Este Termo de Cooperação entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) meses.DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 21.06.2017; ASSINATURAS: CLEONES CARVALHO CUNHA – Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; ADELBARTO RODRIGUES SANTOS – Prefeito do Município de São Francisco do Maranhão.

SANILLE PINHO FIGUEIRÊDO DE MENDONÇA  
Técnico Judiciário - Apolo Téc. Administrativo  
Divisão de Contratos e Convênios  
Matrícula 172940

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/06/2017 12:19 (SANILLE PINHO FIGUEIRÊDO DE MENDONÇA)

Informações de Publicação

110/2017	23/06/2017 às 11:22	26/06/2017
----------	---------------------	------------